ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.210, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Acrescenta-se parágrafo ao art. 412, na Lei nº 80/1997"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Acrescenta-se o § 3º ao art. 412 da Lei nº 80/1997, com a seguinte redação:

"Art. 412. (...)

§ 3º Para o exercício de 2022, a UFM será atualizada pelo IPCA apurado no período de setembro de 2020 a agosto de 2021."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FEF01CC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2021. Edição 2355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/